



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí – PI



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 - INEXIGIBILIDADE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO, ESTADO DO PIAUÍ, E **JOSE BEZERRA DA SILVA BEZERRINHA**, CNPJ nº 47.132.004/0001-97, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.556/0001-00, com sede na Rua 72, 223, Sala 1507, 15 Andar, Jardim Goiás, QS TOWER OFFICE, Goiânia, GO, neste ato por seu representante legal.

CONTRATADA: JOSE BEZERRA DA SILVA BEZERRINHA, CNPJ nº 47.132.004/0001-97, com sede Rua Simão Ferreira Lopes, 44, Nova Roma, Araripina, PE, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, conforme autorização do processo de inexigibilidade de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos, com apresentação de "Tales Bezerra" e "Gibão Surrado & Dos Poetas Cícero Mendes e Chico Justino, com apresentação em 23/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Os serviços, ora contratados, foram objeto de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV – custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí – PI



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;

IV – substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que se verificarem vícios disto antes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até a efetiva prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso próprio do Município.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí – PI



detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inacumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí – PI



O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Curral Novo, (PI), 19 de setembro de 2023.


Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.583-80

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO

CONTRATADA: João Aguiar da Silva

TESTI:MUNHA: Jessica Cruz de Moraes Nascimento

TESTI:MUNHA: Janeyra Libânia de Moraes



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO-PI EXTRATO CONTRATO

Inexigibilidade n. 015/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Curral Novo – Piauí. **CONTRATADA:** JOSE BEZERRA DA SILVA BEZERRINHA, CNPJ nº 47.132.004/0001-97. **OBJETO:** Prestação de Serviços Artísticos. **RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos oriundos do Orçamento Geral do Município. **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2023.

Curral Novo, Piauí, 19 de setembro de 2023.

Prefeito Municipal

[Assinatura]
de O. ...
MUNICÍPIO
CURRAL NOVO DO PIAUÍ



ID: 8586A64690004

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinete.cnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO-PI
EXTRATO CONTRATO

Inexigibilidade nº 015/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Curral Novo - Piauí.
CONTRATADA: JOSE BEZERRA DA SILVA BEZERRINHA, CNPJ nº 47.132.004/0001-97. OBJETO: Prestação
de Serviços Artísticos. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos oriundos do Orçamento Geral do Município.
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.

Curral Novo do Piauí, 19 de setembro de 2023.

Prefeito Municipal

[Assinatura]

ID: 4FF7B68E85574

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinete.cnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO-PI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação
de serviços artísticos. O procedimento de inexigibilidade de licitação, de que trata este processo,
objetivou a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos (JOSE BEZERRA DA SILVA
BEZERRINHA, CNPJ nº 47.132.004/0001-97). Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação
pertinente, conforme Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste
Município. De se modo, satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO os termos propostos no parecer da
CPL, conforme documentos que instruem este processo.

Curral Novo do Piauí, 19 de setembro de 2023.

Prefeito Municipal

[Assinatura]



ID: 0CB5E7FA5F2D4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ - PI

CNPJ: 01.612.559/0001-35

Rua Aureliano Ferreira, nº 70, Bairro Centro,
CEP: 64748-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2023 CPL/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023

O MUNICÍPIO DE ACAUÁ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito
no CNPJ nº 01.612.559/0001-35 através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio,
designados através da Portaria nº 015/2021, nos termos da Lei Federal nº
14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como
pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento
licitatório adiante especificado:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de peças para as máquinas
pesadas da prefeitura de Acauá-PI.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço
ADJUDICAÇÃO: POR LOTE
FUNTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.381.270,80 (um milhão trezentos e oitenta e um mil
duzentos e setenta reais e oitenta centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 de outubro de 2023, às 08h30min
PLATAFORMA: www.novobmmet.com.br
ACESSO AO EDITAL: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>,
www.novobmmet.com.br e www.acaua-pi.gov.br/

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico:
pref.acaua@gmail.com ou na sala da CPL, localizada no Centro Administrativo
Municipal ENDEREÇO: Rua Aureliano Ferreira, 70, Centro, Acauá-PI, de segunda à
sexta-feira (dias úteis), de 07h30min às 13h30min.

Acauá-PI, 19 de setembro de 2023.

Josivan Alencar de Carvalho
Pregoeiro

Site: www.acaua-pi.gov.br e-mail: pref.acaua@gmail.com
Tel.: (89) 3493.0039/0074



ID: 5BCB74321E34

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ - PI

CNPJ: 01.612.559/0001-35

Rua Aureliano Ferreira, nº 70, Bairro Centro,
CEP: 64748-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2023 CPL/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023

O MUNICÍPIO DE ACAUÁ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito
no CNPJ nº 01.612.559/0001-35 através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio,
designados através da Portaria nº 015/2021, nos termos da Lei Federal nº
14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como
pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento
licitatório adiante especificado:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de realização de
cirurgias.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço
ADJUDICAÇÃO: GLOBAL
FUNTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município
VALOR ESTIMADO: R\$ 537.675,17 (quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e
setenta e cinco reais e dezassete centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 de outubro de 2023, às 12h30min
PLATAFORMA: www.novobmmet.com.br
ACESSO AO EDITAL: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>,
www.novobmmet.com.br e www.acaua-pi.gov.br/

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico:
pref.acaua@gmail.com ou na sala da CPL, localizada no Centro Administrativo
Municipal ENDEREÇO: Rua Aureliano Ferreira, 70, Centro, Acauá-PI, de segunda à
sexta-feira (dias úteis), de 07h30min às 13h30min.

Acauá-PI, 19 de setembro de 2023.

Josivan Alencar de Carvalho
Pregoeiro

Site: www.acaua-pi.gov.br e-mail: pref.acaua@gmail.com
Tel.: (89) 3493.0039/0074